CÓDIGO DE

CONDUTA ÉTICA

EDIÇÃO REVISADA

Fecomércio RJ
Sesc | Senac
IFec

SUMÁRIO

1 • PRINCÍPIOS ÉTICOS 5
2 • ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO 7
3 • PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FECOMÉRCIO RJ 8
3.1 Compromisso da Alta Direção 8
3.2 Avaliação de Riscos 9
3.3 Código de Conduta Ética e Políticas 10
3.4 Controles Internos 10
3.4.1 Auditoria 10
3.4.2 Registros contábeis precisos e honestos 11
3.5 Comunicação e Treinamento 11
3.6 Canal Ético e Investigações internas 11
3.7 Remediação 13
3.8 Due Diligence de Terceiros 15
3.9 Monitoramento 15
3.10 Somos transparentes 16
4 • GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 17
4.1 Comitê de Ética 17
4.2 Assessoria de Governança e Integridade 18
5 • COMPROMISSOS DE CONDUTA 19
5.1. Respeitamos as leis e as regras vigentes 19
5.2. Não toleramos corrupção, fraudes e ilícitos 20
5.3. Cumprimos com especial atenção a Lei 12.846/13 21
5.4. Seguimos regras e normas relativas a Licitações Públicas 21
5.5. Prevenimos conflitos de interesses aparente ou potencial 22
5.5.1 Atividades paralelas 22
5.5.2 Parentesco e relacionamento afetivo 23
5.5.3 Contratação de fornecedores e prestadores de serviços 25
5.5.4 Conflitos de interesses em relação a agentes públicos e seus familiares 26
5.5.5 Reuniões, encontros e interações com agentes públicos 27
5.5.6 Atividades Políticas ou Religiosas 29
5.5.7 Doações e Patrocínios 30
5.5.8 Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento 30

5.6 Uso de álcool, drogas e porte de armas no ambiente de trabalho ... 33
5.7. Protegemos os bens e os recursos da instituição ... 34
5.8. Garantimos a integridade e a confidencialidade das informações 36
5.9 Cooperação com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos ... 39
5.10 Postura perante a mídia, a imprensa, redes sociais e apresentações em público ... 39
5.11. Respeitamos a propriedade intelectual e o direito autoral ... 41
5.12. Repudiamos qualquer espécie de preconceito, discriminação, atitude indigna ou assédio ... 41
6 DISPOSIÇÕES GERAIS ... 43
7 GLOSSÁRIO ... 44

APRESENTAÇÃO

Reunindo Fecomércio, Sesc, Senac e IFec, o Sistema Fecomércio RJ congrega a capacidade de execução do setor produtivo com o interesse público por meio da realização de ações sociais, capacitação profissional, representatividade empresarial, geração de informações para o negócio, além de inúmeros outros serviços que destacam nosso papel na sociedade.

E para que tudo isso funcione dentro dos preceitos éticos que norteiam nossa sociedade, é preciso ter alicerces fortes, que balizem o trabalho de nossas casas.

Neste sentido, o Sistema Fecomércio RJ apresenta a seguir a versão revisada de seu Código de Conduta Ética.

O documento traz as bases para que tenhamos mais segurança nas decisões do dia a dia e maior coerência em nossas operações, para que consigamos conquistar nossos objetivos à luz das mudanças pelas quais temos passado e que ainda passaremos, com responsabilidade e respeito a nossas missões e ao que se espera de nossas Instituições.

Contamos com cada um de vocês!

ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente do Sistema Fecomércio RJ

1 • PRINCÍPIOS ÉTICOS

INTEGRIDADE

Somos íntegros, honestos, éticos e construímos relacionamentos com fundamento no respeito mútuo e na objetividade, sem privilégios ou preconceitos de qualquer espécie.

TRANSPARÊNCIA

Somos transparentes, qualidade indispensável para que se possa construir um ambiente de confiança, e nos comprometemos a disponibilizar tempestivamente informações completas, precisas, claras e atuais sobre o funcionamento e os negócios das entidades do Sistema Fecomércio RJ.

RESPEITO

Cultivamos o tratamento digno, cortês e justo para todos, na promoção da acessibilidade, da inclusão sociocultural e recusa a qualquer forma de discriminação, valorizando a diversidade.

LEGALIDADE

Cumprimos as leis do país, os regulamentos e as normas internas do Sistema Fecomércio RJ, e combatemos os desvios de conduta e a corrupção em todas as suas formas.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Temos compromisso com o fomento ao desenvolvimento comunitário, com a inserção social de populações de baixa renda e com o combate à exclusão, aos benefícios da vida em sociedade, provocada pelas diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou raciais

SUSTENTABILIDADE

Promovemos a Incorporação de práticas sustentáveis, transversais e integradas considerando ideias, estratégias e atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas.

2 • ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este Código de Conduta Ética se aplica a todos os membros do Conselho Regional e da Diretoria, gestores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios do **Sistema Fecomércio RJ**, composto pela **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro** (**Fecomércio RJ**), pelo **Sesc RJ**, pelo **Senac RJ** e pelo **Instituto Fecomércio RJ de Pesquisas e Análises** (**IFec RJ**).

3 • PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FECOMÉRCIO RJ

O programa de integridade do Sistema Fecomércio RJ é um conjunto de documentos, normas, instrumentos e mecanismos que têm como objetivo prevenir, detectar e remediar desvios éticos e condutas incompatíveis com os princípios e valores da instituição, que possam eventualmente virem a ser praticadas pela sua força de trabalho ou por seus parceiros de negócio.

3.1 COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

Os membros da alta direção, assim como todos aqueles que exercem funções de liderança, são os principais responsáveis pelo sucesso de um Programa de Integridade.

Nesse sentido, os membros da alta direção têm o dever de demonstrar seu apoio visível e inequívoco ao programa de integridade, através de manifestações públicas de apoio ao programa, comparecimento e participação efetiva nas capacitações e treinamentos relacionados com o programa de integridade, além do respeito e cumprimento aos princípios e normas estabelecidos no presente código de conduta ética, especialmente no que diz respeito à obediência às políticas, procedimentos e fluxos implementados pelos instrumentos e mecanismos de integridade.

3.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS

O Sistema Fecomércio RJ por meio da Assessoria de Governança e Integridade assegura que garantirá a realização e revisão de análises de riscos de integridade, notadamente relacionados a práticas de fraude e corrupção, periodicamente, em prazo não superior a 2 (dois) anos.

O procedimento de Análise de Riscos de integridade deverá apresentar medidas para mitigação dos riscos encontrados, dentre as quais, a realização de treinamentos corporativos com foco nos riscos encontrados e deverá ser submetida à aprovação e conhecimento da alta direção das entidades.

3.3 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICAS

O código de conduta ética e as Políticas de Integridade são o conjunto de normas e princípios que estabelecem quais as condutas esperadas dos membros da alta direção, colaboradores e parceiros de negócios quando tratarem dos negócios relacionados às entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Toda atuação dos membros da alta direção, colaboradores e parceiros de negócios do Sistema Fecomércio RJ, deverá se pautar pelos preceitos estabelecidos no presente código.

3.4 CONTROLES INTERNOS

O código de conduta ética e as Políticas de Integridade são o conjunto de normas e princípios que estabelecem quais as condutas esperadas dos membros da alta direção, colaboradores e parceiros de negócios quando tratarem dos negócios relacionados às entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Toda atuação dos membros da alta direção, colaboradores e parceiros de negócios do Sistema Fecomércio RJ, deverá se pautar pelos preceitos estabelecidos no presente código.

3.4.1 Auditoria

O SESC RJ e o SENAC RJ são submetidos periodicamente a auditorias promovidas pelos conselhos fiscais dos seus respectivos Departamentos Nacionais, sendo que cada entidade conta com uma gerência específica encarregada de tratar, junto às diversas gerências internas, os questionamentos promovidos pelos Conselhos Fiscais, pela CGU e pelo TCU e as respostas a serem encaminhadas.

3.4.2 Registros contábeis precisos e honestos

As entidades do Sistema Fecomércio RJ utilizam mecanismos de controle que asseguram que seus registros contábeis se mantenham precisos, completos, verdadeiros e honestos, os quais serão feitos pela área especificamente responsável, com suficiente nível de detalhe, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea, de acordo com o Código de Contabilidade e Orçamento – CODECO, a legislação pertinente e os princípios contábeis.

3.5 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A cultura da ética e da integridade deverá ser constantemente disseminada aos públicos interno e externo das entidades do Sistema Fecomércio RJ, através de ações de comunicação e realização periódica de treinamentos, que deverão constar nos respectivos Planos de Comunicação e Treinamento, devidamente aprovados pelo Comitê de Ética.

3.6 CANAL ÉTICO E INVESTIGAÇÕES INTERNAS

O Canal Ético é o canal de comunicação para esclarecimentos, dúvidas e orientações sobre o Código de Conduta Ética, bem como para o registro de denúncias de fatos e condutas que estejam em desacordo com este Código, incluindo práticas que configurem corrupção, e demais irregularidades previstas na Legislação Anticorrupção, especialmente na Lei 12.846/13.

Trata-se de uma ferramenta que garante que os conselheiros, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, parceiros de qualquer natureza e o público em geral possam interagir com o Comitê de Ética, de forma sigilosa, a fim de preservar todos envolvidos, em especial o denunciante de boa-fé.

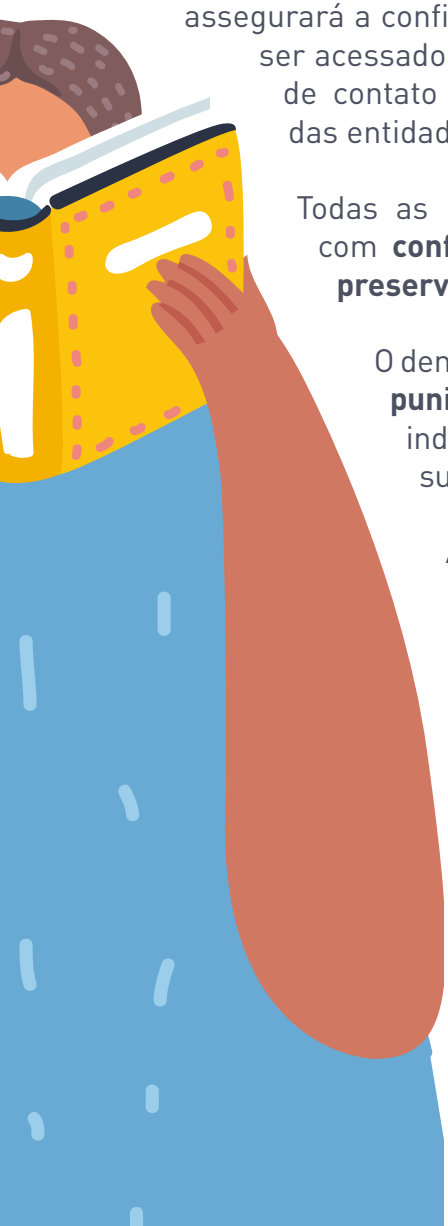

O Canal Ético é atendido por uma **empresa independente**, que assegurará a confidencialidade das informações e poderá ser acessado por telefone e meios digitais. Os dados de contato estão disponíveis nos canais internos das entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Todas as manifestações recebidas são tratadas com **confidencialidade**, garantidos o **sigilo** e a **preservação da identidade** do denunciante.

O denunciante de boa-fé **não sofrerá qualquer punição, retaliação ou represália**, direta ou indiretamente, em razão da comunicação de suspeitas de condutas ilícitas ou antiéticas.

A denúncia pode ser anônima! Você pode escolher fazer um relato anônimo ou pode identificar-se. O anonimato é garantido em todos os meios de acesso do Canal Ético, já que não há registro dos IPs dos computadores dos denunciantes ou rastreamento das ligações. Se optar pelo anonimato, não forneça, no relato, detalhes que possam revelar a sua identidade.

O sigilo da comunicação é garantido!

A opção identificada possibilita que seja contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas sobre a denúncia. Relatos identificados facilitam a obtenção de informações complementares e tornam a apuração mais efetiva. Lembramos que este é um canal sigiloso, seguro e confiável. A intenção é apurar os relatos. Em hipótese alguma a identidade do denunciante será revelada. Optando pelo registro no site, você poderá acompanhar o seu desfecho.

Todas as denúncias que tenham elementos mínimos de autoria e materialidade serão investigadas de forma confidencial e independentes.

A vida pessoal e íntima do denunciado não poderá ser objeto de investigação.

Nos casos de **dúvidas** a respeito de disposições deste Código, orientamos que estas sejam encaminhadas primeiramente ao seu gestor imediato e, caso ainda persistam, devem ser questionados por meio do Canal Ético.

3.7 REMEDIAÇÃO

Os descumprimentos dos compromissos assumidos neste Código, assim como dos valores e princípios éticos do Sistema Fecomércio RJ e da Legislação Anticorrupção serão penalizados com a aplicação das seguintes sanções administrativas, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão de vínculo contratual
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa
- Rescisão contratual unilateral e motivada

As infrações que caracterizem a prática de fraude, corrupção de agentes públicos ou quaisquer dos atos lesivos relacionados à Lei 12.846/13 serão consideradas graves e devem ser punidas com a rescisão do vínculo contratual do infrator com a entidade do Sistema Fecomércio a que ele esteja vinculado.

As infrações relacionadas aos demais princípios e condutas esperados neste Código podem ser consideradas graves, médias ou leves de acordo com o caso concreto a ser avaliado pelo Comitê de Ética, podendo ser aplicadas quaisquer das sanções acima previstas.

Sem prejuízo das penalidades acima relacionadas, os responsáveis poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, as condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código.

Caso apure-se que um ou mais membros da Alta Direção sejam suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a Administração Pública, o Comitê de Ética poderá determinar o afastamento cautelar dos respectivos envolvidos e avaliar a necessidade de comunicar as autoridades competentes o possível desvio, a fim de interromper de forma imediata as irregularidades.

A Política específica de Recebimento e Tratamento de Denúncias, disciplinada em documento próprio, orientará detalhadamente os termos e condições em que tais medidas poderão ser determinadas pelo Comitê de Ética.

Outras medidas de remediação poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética, quando da conclusão da investigação, tais como treinamento, implantação ou revisão de procedimentos e controles.

A imposição das medidas administrativas acima elencadas não exclui a responsabilização civil e criminal dos envolvidos, nos termos da lei pertinente, ou de outras sanções previstas contratualmente, como multa e proibição de contratar com as entidades.

3.8 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

É dever das entidades e seus colaboradores realizar diligências prévias que verifiquem a integridade do fornecedor, prestador de serviço ou parceiro de negócio, notadamente no que diz respeito a seu possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.

Não contratamos com terceiros que tenham restrição nos cadastros governamentais CEIS, CEPIM ou CNEP.

A seleção e a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios deve privilegiar terceiros que tenham programas de integridade implementados, sem prejuízo da estipulação de outros critérios de verificação.

3.9 MONITORAMENTO

O Comitê de Ética com o apoio da Assessoria de Governança e Integridade é o órgão responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade, aprovando o respectivo plano de monitoramento e os relatórios estatísticos com indicadores de desempenho do programa quadrimestralmente.

3.10. SOMOS TRANSPARENTES

As entidades do Sistema Fecomércio RJ divulgarão as suas informações, no tempo apropriado, de maneira completa, precisa e clara, em todas as comunicações e relatórios que são submetidos aos órgãos públicos e de fiscalização, bem como em seu site, em local de fácil visualização, em conformidade com as determinações do TCU e da legislação pertinente. Todos os envolvidos na preparação dessas informações possuem a responsabilidade de garantir a veracidade, bem como atendimento à legislação e controles internos sobre o tema.

4 • GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para assegurar a implementação dos compromissos aqui assumidos, as entidades do Sistema Fecomércio RJ contam com um programa de integridade e de um canal ético específico que tem por objetivo orientar, esclarecer dúvidas e direcionar a nossa conduta de acordo com este Código de Conduta Ética, sob a supervisão do Comitê de Ética e da Assessoria de Governança e Integridade, além de promover a sua ampla divulgação a todos.

4.1 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o responsável pelo sistema de integridade de cada entidade, pela supervisão, monitoramento e cumprimento deste Código de Conduta Ética, e funcionará conforme seu Regimento Interno, cabendo-lhe avaliar e deliberar sobre os casos de descumprimento, a partir de análise e apuração encaminhada pela Gerência de Governança, Risco e Integridade (GRI) de cada entidade, além de outras atribuições que lhe poderão ser conferidas.

4.2 ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

A Assessoria de Governança e Integridade, diretamente vinculada à Presidência do Sistema Fecomércio RJ, é o órgão responsável pela governança corporativa, gestão de risco, programa de integridade, ouvidoria, e gerenciamento do programa de auditoria interna, prestando auxílio direto ao Presidente, e aos Diretores Regionais, com finalidade de assegurar o cumprimento de normas, a confiabilidade das informações e o relacionamento com órgãos de controle e fiscalização.

O Assessor de Governança e Integridade não poderá sofrer qualquer tipo de retaliação direta ou indiretamente, em razão da sua atuação, no que concerne às suas atribuições como responsável pelo programa de integridade.

5 • COMPROMISSOS DE CONDUTA

5.1. RESPEITAMOS AS LEIS E AS REGRAS VIGENTES

Todos devem atuar em conformidade com os princípios éticos contidos neste Código e cumprir a legislação brasileira e normas internas, inclusive as políticas, procedimentos e protocolos do Sistema Fecomércio RJ.

Você deve comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o descumprimento de alguma política, norma ou procedimento.

Em caso de dúvida sobre alguma política, norma ou procedimento, você pode buscar apoio e orientação junto ao gestor imediato e/ou às áreas de suporte (Jurídico, Recursos Humanos etc.).

5.2. NÃO TOLERAMOS CORRUPÇÃO, FRAUDES E ILÍCITOS

Repudiamos e combatemos todo e qualquer ato que possa caracterizar corrupção, favorecimento, extorsão, suborno, fraude, ou pagamento de propina a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como a prática de qualquer ilícito, em especial os descritos na Legislação Anticorrupção.

Repudiamos de forma clara e inequívoca todo e qualquer ato que possa caracterizar a promessa, o oferecimento, ou a concessão de vantagem indevida, econômica ou não, direta ou indireta, a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

- Você deve recusar categoricamente qualquer oferta ou solicitação de favores, vantagens ou benefícios e comunicar imediatamente o fato por meio do Canal Ético.
- Você deve comunicar por meio do Canal Ético, qualquer suspeita de prática de corrupção, favorecimento, extorsão, suborno, fraude, pagamento de facilitação, de propina ou de qualquer ilícito.

Você não pode praticar atos de suborno, corrupção (ativa ou passiva) ou pagamento de facilitação, seja oferecendo ou recebendo dinheiro ou quaisquer outros benefícios para conseguir alguma vantagem indevida para si, para terceiros ou mesmo para a instituição.

5.3. CUMPRIMOS COM ESPECIAL ATENÇÃO A LEI 12.846/13

Obedecemos aos preceitos dispostos em toda legislação anticorrupção, observando, com especial atenção, a Lei 12.846/13 e sua regulamentação através do Decreto 8420/15. Nesse sentido, procuramos atender aos princípios, regras, normas e recomendações de boas práticas disciplinadas na mencionada Lei, e no referido Decreto, bem como aquelas publicadas pela Controladoria Geral da União – CGU.

5.4. SEGUIMOS REGRAS E NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PÚBLICAS

Podemos ser contratados pelo poder público por dispensa de licitação em razão da nossa natureza jurídica e da natureza jurídica das nossas atividades, da nossa reputação ética e profissional e da nossa missão institucional como entidade sem fins lucrativos.

Contudo, entendemos que esta é uma prerrogativa do poder público e não uma obrigação.

Acatamos todas as regras, normas e boas práticas relacionadas com os procedimentos licitatórios públicos, não admitindo qualquer prática que configure fraude ao caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, especialmente no que diz respeito à obtenção de informação privilegiada, ajustes indevidos com concorrentes ou burla às normas técnicas previstas no respectivo instrumento convocatório.

A execução de contratos celebrados com a Administração Pública (considerados nesse conceito os entes da Administração Pública Direta ou Indireta), deverá ser procedida com rigorosa obediência ao pactuado, sendo que eventuais alterações ou aditivos só poderão ser efetuados mediante a celebração do respectivo termo e havendo adequada fundamentação técnica e jurídica.

5.5. PREVENIMOS CONFLITOS DE INTERESSES APARENTE OU POTENCIAL

Os conflitos de interesse devem ser evitados. Ocorre conflito de interesse sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões em detrimento dos interesses das entidades do Sistema Fecomércio RJ. Dessa maneira, situações pessoais que possam dar ensejo a um potencial ou aparente conflito de interesse devem ser tratados com transparência junto à instituição.

Assim, estabeleceu-se algumas regras de conduta a serem observadas, objetivando prevenir tais situações de conflito e garantir que os interesses, valores e a imagem das entidades sejam sempre preservados. São elas:

5.5.1 Atividades paralelas

Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento, a qualidade técnica, a assiduidade, o cumprimento das obrigações de seu contrato de trabalho ou a imagem institucional das entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Você não pode vender produtos e/ou prestar serviços, na forma de atividade paralela às suas funções, nas dependências das entidades.

5.5.2 Parentesco e relacionamento afetivo

- Você deve comunicar ao gestor imediato sobre a relacionamento afetivo com colegas, superiores, prestadores de serviços ou clientes.
- Nos casos em que houver hierarquia (subordinação direta ou indireta), o relacionamento afetivo ou de parentesco deve ser informado à Gerência de Recursos Humanos para análise e recomendação de uma solução.
- No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

É permitido o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência de decisão de gestão e processos, sendo vedada a manutenção dos envolvidos no mesmo setor e/ou mesmo projeto.

- Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para as entidades do Sistema Fecomércio RJ.

- Não serão admitidos parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) de funcionários das entidades do Sistema Fecomércio RJ, ou de presidente e membros efetivos e suplentes do conselho nacional, do conselho fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades. Compreende-se como parente até o terceiro grau:

  - ◊ 1º grau – consanguíneo: pai, mãe, filhos.
  - ◊ 1º grau – afinidade: marido, mulher ou união estável declarada, sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta e enteado(a).
  - ◊ 2º grau – consanguíneo: irmãos, avós e netos.
  - ◊ 2º grau – afinidade: cunhado(a) e concunhado(a).
  - ◊ 3º grau – consanguíneo: tios, sobrinhos e bisavós.
  - ◊ Concunhado e concunhada

5.5.3 Contratação de fornecedores e prestadores de serviços

É papel das entidades e de seus colaboradores exigir uma conduta ético de seus parceiros de negócios em suas práticas de gestão e de responsabilidade corporativa e socioambiental.

A seleção e a contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem se dar com base em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade e custo, nos termos das normas aplicáveis.

- Você deve recusar empresas que se utilizem de práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, em condição análoga à escravidão, tráfico de pessoas e outras práticas contrárias aos princípios e valores deste Código.
- Você deve exigir das empresas prestadoras de serviços que seus funcionários respeitem os princípios e os compromissos éticos definidos neste Código enquanto perdurarem a relação contratual com as entidades.
- Você deve informar por meio do Canal Ético toda qualquer situação que possa caracterizar aparente ou potencial conflito de interesse, bem como qualquer inobservância aos princípios ou aos compromissos éticos deste Código.

É terminantemente proibida a contratação de pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), com detentor de cargo em comissão, de cargo de gerência ou de direção das entidades do Sistema Fecomércio RJ, ou que tenha exercido essas funções há menos de 2 (dois) anos.

5.5.4 Conflitos de interesses em relação a agentes públicos e seus familiares

- Você deve comunicar ao gestor imediato sobre a relacionamento afetivo ou parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos;
- Você deve comunicar ao gestor imediato quando tiver ciência de que há agentes públicos ou seus familiares no quadro societário ou como parte da alta direção de parceiros de negócio ou fornecedor do Sistema Fecomércio RJ.

5.5.5 Reuniões, encontros e interações com agentes públicos

- O agendamento e marcação de reuniões, encontros ou outros tipos de interações com agentes públicos deve ser efetuado sempre de maneira formal, através de e-mail corporativo;
- Você só deve se reunir com agentes públicos acompanhado de pelo menos um outro colaborador do Sistema Fecomércio RJ. Caso eventualmente aconteça uma reunião em que você esteja sozinho com agentes públicos, você deverá comunicar imediatamente ao término da reunião, ao gestor imediato por qual motivo a reunião ocorreu sem a presença de outro colaborador do Sistema Fecomércio RJ e qual o tema tratado na mesma.

- Não é recomendável a ocorrência de reuniões, encontros ou outros tipos de interações com agentes públicos em qualquer ambiente que não seja o local formal da sede do órgão público correspondente, a sede administrativa da unidade ou setor do Sistema Fecomércio RJ, ou a sede específica do projeto ou evento.

- Caso eventualmente aconteça uma reunião em um local diverso daqueles mencionados no parágrafo acima, você deverá comunicar imediatamente ao término da reunião, ao gestor imediato por qual motivo a reunião ocorreu em desacordo com recomendação acima e qual tema foi tratado na mesma.

5.5.6 Atividades Políticas ou Religiosas

As entidades do Sistema Fecomércio RJ são instituições laicas e que mantêm posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, partidos políticos e correntes ideológicos, como também de respeito a todas as crenças religiosas.

Conduta esperada

Você deve evitar manifestações de cunho político, filosófico e religioso no exercício de suas atividades profissionais.

Pode

Você pode se filiar a partidos políticos e candidatar-se a algum cargo político, devendo, nessa última hipótese, comunicar ao seu superior hierárquico e ao Comitê de Ética, logo após o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Não Pode

- É proibida qualquer associação do nome da instituição a qualquer candidatura, seja durante a jornada de trabalho ou fora desta, independentemente do meio de divulgação escolhido.

- Você não pode utilizar os locais de trabalho, encontros organizados pelas instituições ou seus canais corporativos de comunicação para divulgação de candidatura própria ou de terceiros, bem como de qualquer partido político ou coligação, ou realizar manifestação de natureza política, ideológica ou religiosa.

5.5.7 Doações e Patrocínios

As doações ou patrocínios recebidos ou ofertados serão regidos pelos princípios e valores constantes neste Código de Conduta Ética. As entidades do Sistema Fecomércio não poderão realizar doações político-partidárias de qualquer espécie, ainda que em bens ou serviços.

As entidades do Sistema Fecomércio não poderão realizar doações ou patrocínios com o objetivo de obter qualquer benefício ou vantagem para suas atividades profissionais, ou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham em sua direção Agentes Públicos interagindo com as atividades profissionais do Sistema Fecomércio RJ ou parentes deles até o terceiro grau.

5.5.8 Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento

Não aceitamos, oferecemos, prometemos presentes, hospitalidades e entretenimento que desrespeitem as boas práticas de relacionamento comercial e a política e normas das instituições sobre o tema.

Brindes são materiais promocionais sem valor comercial ou com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde, tais como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas e canetas, não podendo jamais causar constrangimento à instituição ou ao profissional, no caso de serem conhecidos publicamente.

É permitido o oferecimento de descontos em atividades promovidas pelas entidades do Sistema Fecomércio RJ, de ingressos para os eventos realizados ou patrocinados pelas instituições e de outros benefícios a terceiros, em conformidade com a Política Anticorrupção e a Política sobre Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento.

- Você deve recusar presentes, cortesias, convites ou vantagens de qualquer espécie, como viagens e hospedagens, ingressos para shows, eventos esportivos e culturais, explicando que a entidade possui uma política de recebimento de brindes e convites que o impede de aceitar a oferta.
- Você deve comunicar qualquer oferecimento de presentes, brindes, hospitalidades ou afins em desacordo com o presente Código ou com a Política sobre Presentes, Brindes, Hospitalidades e Entretenimento, por meio do Canal Ético.

Você pode aceitar brindes institucionais ou promocionais, cujo valor seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), como canetas, agendas, chaveiros, memória USB etc.

- Não é permitida a oferta de convites de caráter pessoal a funcionários das entidades para reuniões ou congressos, hospedagens, viagens e entretenimento. Convites desse gênero deverão ser feitos somente de forma institucional.
- Não é permitida a oferta de presentes, hospitalidades e entretenimento para agentes públicos, salvo cortesias relacionadas com projeto ou evento específico em que haja parceria formal entre o órgão público e a entidade do Sistema Fecomércio RJ.

5.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Primamos por um ambiente de trabalho saudável, respeitoso, tranquilo e equilibrado.

O porte de armas nas dependências das entidades do Sistema Fecomércio RJ ou nas atividades externas relacionadas às instituições é terminantemente proibido, salvo se utilizadas como instrumentos de trabalho por profissionais habilitados, na qualidade de prestadores de serviço de segurança privada.

Reconhecemos que o consumo de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho é um problema sério de saúde e de segurança que requer um posicionamento claro, razão pela qual exigimos as seguintes condutas dos nossos colaboradores:

Você não pode ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de drogas proibidas nas dependências das entidades, sob pena de configuração de falta grave e rescisão do contrato de trabalho. Será, porém, permitida a ingestão de bebidas alcoólicas em eventos institucionais autorizados pela Diretoria.

5.7. PROTEGEMOS OS BENS E OS RECURSOS DA INSTITUIÇÃO

Os colaboradores devem proteger os bens e os recursos das entidades contra perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal, devendo estes serem utilizados nos interesses institucionais.

Todos os colaboradores são responsáveis pela preservação do patrimônio das entidades, devendo zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e conservação dos materiais e dos recursos disponibilizados, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

- Você deve assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial das entidades, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar a sua imagem institucional.
- Você deve comunicar ao gestor imediato a perda, o dano, o furto, o desvio ou o uso inadequado de materiais ou do patrimônio das instituições que tiver conhecimento, ou informar tal fato por meio do Canal Ético.

- Você não pode utilizar os recursos e bens das entidades, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamentos ou infraestrutura para uso diverso de suas finalidades institucionais ou para obter qualquer tipo de vantagem pessoal.
- Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio da instituição.

5.8. GARANTIMOS A INTEGRIDADE E A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para que haja o adequado desenvolvimento das atividades institucionais em conformidade com os princípios éticos, é fundamental que as entidades zelem pela segurança das informações, constituindo esse cuidado uma responsabilidade de todos.

Ressaltamos que todos os arquivos e dados criados relacionados à atividade profissional, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade da respectiva entidade.

As entidades do Sistema Fecomércio RJ estão comprometidas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com seus fundamentos e no respeito aos direitos do titular dos dados pessoais.

- Você deve respeitar e manter sigilo de informações de caráter individual, pessoal e profissional, das quais venha a ter acesso em razão do exercício de suas funções na instituição.
- Você deve observar estritamente as diretrizes e normas de condutas estabelecidas internamente relacionadas com a segurança das informações, como também as cláusulas e condições do termo de confidencialidade subscrito.
- Se você tomar conhecimento que dados foram utilizados, violando as políticas internas da instituição ou a lei de proteção de dados pessoais ou que a segurança de qualquer sistema, aparelho ou dispositivo contendo dados pessoais possa ter sido comprometida, deve comunicar imediatamente o fato por meio do Canal Ético.

Você pode trocar informações com empresas e instituições parceiras, desde que respeite os limites de confidencialidade de dados, observando as políticas e diretrizes internas, bem com a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

- Você não pode divulgar a terceiros, em especial à concorrência, estratégias e informações confidenciais e/ou que constituam diferenciais competitivos das entidades do Sistema Fecomércio RJ.
- Você não pode divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas ou confidenciais das entidades em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas.

5.9 COOPERAÇÃO COM EVENTUAIS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES REALIZADAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS

Prezamos pelo total respeito às investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, exigindo de nossos colaboradores que tenham uma conduta transparente, respeitosa e de total colaboração quando convocados para prestarem esclarecimentos ou informações para órgãos e agentes públicos.

5.10 POSTURA PERANTE A MÍDIA, A IMPRENSA, REDES SOCIAIS E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

A reputação e a imagem de uma instituição resultam da percepção pública construída ao longo do tempo e corresponde à credibilidade que esta possui na sociedade. Preservar a imagem institucional do Sistema Fecomércio RJ é dever de todos, razão pela qual foram estabelecidas as seguintes regras de conduta:

- Caso você seja convidado a dar entrevistas, ministrar palestras, seminários ou elaborar/apresentar trabalhos acadêmicos sobre as entidades ou sobre assuntos que incluam a sua área de atuação, você deve solicitar autorização prévia à Diretoria.
- Todos os pedidos de informações dos meios de comunicação e solicitações de entrevistas devem ser enviados à Diretoria.

- Você não pode participar de conferências, divulgações à imprensa e fóruns públicos usando o nome das instituições de forma direta ou indireta, sem conhecimento e prévia autorização da Diretoria.
- Você não pode atuar nas redes sociais ou em qualquer meio de comunicação, desrespeitando os valores institucionais das entidades.
- Você não pode postar fotos ou vídeos em qualquer condição que exponham o logotipo ou o nome das entidades do Sistema Fecomércio RJ em situações que possam comprometer a sua imagem institucional.

5.11. RESPEITAMOS A PROPRIEDADE INTELECTUAL E O DIREITO AUTORAL

Respeitamos os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros e não permitimos o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de materiais, sistemas e softwares de terceiros, bem como reconhecemos e creditamos os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

5.12. REPUDIAMOS QUALQUER ESPÉCIE DE PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO, ATITUDE INDIGNA OU ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade e não toleramos qualquer espécie de discriminação, preconceito e assédio em razão de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, identidade de gênero, ideologia, posicionamento político ou posição hierárquica.

Toda e qualquer situação de humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade ou constrangimento em função de discriminação, preconceito e assédio será devidamente apurada e combatida pelas entidades.

Você deve denunciar por meio do Canal Ético qualquer possível situação de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão, ameaça ou assédio. Todas as denúncias serão apuradas e o nome dos denunciantes serão mantidos em sigilo.

No caso de dúvida, você pode formular uma consulta ao seu gestor imediato, ao Recursos Humanos ou ao Comitê de Ética, por meio do Canal Ético.

- Você não pode adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas nas relações profissionais, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros, clientes ou visitantes.
- Você não pode ser conivente com a práticas discriminatórias como as citadas acima.

6 • DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas e, por isso, não restringe a aplicação de medidas disciplinares ou contratuais, que serão sempre orientadas pelo bom senso e pelas normas aplicáveis.

As diretrizes de conduta contidas neste Código serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores das entidades do Sistema Fecomércio RJ por meio de treinamento, cartazes e demais materiais informativos, estando também disponíveis nos seus sites na internet.

A adesão ao presente Código de Conduta Ética é condição necessária para a continuidade do vínculo existente com a respectiva instituição pelos colaboradores e terceiros.

Este Código será revisado anualmente, bem como sempre que assim se fizer necessário, sendo responsabilidade do Comitê de Ética o encaminhamento de sugestões de melhorias.

Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação do Comitê de Ética.

7 • GLOSSÁRIO

Agentes públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, nos termos da Lei nº 8.429/92. Considera-se agente público estrangeiro quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013).

Assédio moral: Considera-se assédio moral, no ambiente de trabalho, a exposição do funcionário, servidor ou empregado a situação humilhante ou constrangedora, ou qualquer ação, ou palavra gesto, praticada de modo repetitivo e prolongado, durante o expediente do órgão ou entidade, e, por agente, delegado, chefe ou supervisor hierárquico ou qualquer representante que, no exercício de suas funções, abusando da autoridade que lhe foi conferida, tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação do subordinado, com danos ao ambiente de trabalho, aos serviços prestados ao público e ao próprio usuário, bem como obstaculizar a evolução da carreira ou a estabilidade funcional do servidor constrangido (art. 2º da Lei nº 3.921/2002 do Estado do Rio de Janeiro). Pode tomar as formas de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças.

Assédio sexual: Assédio sexual é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 216-A do Código Penal, considera-se assédio sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o infrator da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Segundo o Superior Tribunal de Justiça, o assédio sexual também estará caracterizado nos casos de constrangimento cometido por professor contra alunos.

Brindes: Todo item de valor modesto, que não tenha valor comercial ou que for distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

Colaboradores: O termo abrange todos os conselheiros regionais, os diretores, gestores, empregados, estagiários, aprendizes, temporários, terceirizados e demais pessoas que trabalham nas entidades do Sistema Fecomércio RJ.

Concorrência desleal: Adoção de práticas desleais de concorrência, tais como falsear informações ou intimidar clientes, fornecedores ou concorrentes, ou corromper empregados destes, com o objetivo de impedir o desenvolvimento de empresas rivais.

Conflito de interesses: Considera-se conflito de interesse uma situação gerada pelo confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos colaboradores e os das entidades do Sistema Fecomércio RJ, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou de alguma forma influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Entidade ou instituição: Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio RJ) ou Instituto Fecomércio RJ de Pesquisas e Análises (IFec RJ).

Fraude: Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Hospitalidades: Para fins deste Código, considera-se hospitalidade ingressos para festas, shows, apresentações, almoços, jantares, eventos, entre outras atividades oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Integridade das informações: Consiste na fidedignidade de informações. Sinaliza a conformidade de dados armazenados com relação às inserções, alterações e processamentos autorizados efetuados. Indica, ainda, a conformidade dos dados transmitidos pelo emissor com os recebidos pelo destinatário. A manutenção da integridade pressupõe a garantia de não violação dos dados com intuito de alteração, gravação ou exclusão, seja ela acidental ou proposital.

Legislação Anticorrupção: Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), Lei de Lavagem de Capitais (Lei nº 9.613/1998), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011), Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/2015, e outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.

Logotipo: Representação visual ou gráfica que identifica uma marca ou uma empresa.

Pagamento Facilitado ou Pagamento de Facilitação: Constitui uma modalidade de suborno e, normalmente, é feito com a intenção de apenas acelerar algum processo administrativo (por exemplo, a emissão de licença ou alvará) ou de concorrência na qual o agente está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou colaborador das entidades, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. Não estão incluídos nesse conceito os pagamentos permitidos por lei.

Parceiros de qualquer natureza: Entende-se por parceiros de qualquer natureza terceiros que de algum modo possuem relacionamento com as entidades, tais como fornecedores, consultores externos, prestadores de serviços, subcontratados, conveniados etc.

Patrimônio: É a soma dos bens que uma pessoa ou uma instituição possui por direito. Ele pode ser material (bens tangíveis, como imóveis, automóveis, eletrônicos etc.) e imaterial (bens intangíveis, como a imagem, a reputação, o conhecimento, as práticas, as invenções e tudo o que depende de desenvolvimento intelectual).

Programa ou Sistema de Integridade: Conjunto de mecanismos, estrutura organizacional e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a instituição ou a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015).

Suborno: Prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes e hospitalidades.

Terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que não seja empregado do Sesc ARRJ, Senac ARRJ, Fecomércio RJ e IFec RJ, ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes que atuem em nome da entidade.

Fecomércio RJ

Sesc | Senac

IFec